



APROVADO

17 / 11 / 2025

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 20/2025

Dispõe sobre a identificação da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da identificação, por meio de adesivagem, de todos os veículos oficiais pertencentes à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Mamede - PB.

Art. 2º A adesivagem de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo:

- I - O brasão ou logomarca oficial do município;
- II - A denominação do órgão ou entidade ao qual o veículo estiver vinculado;
- III - A inscrição "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO";
- IV - Numeração individual para cada veículo.

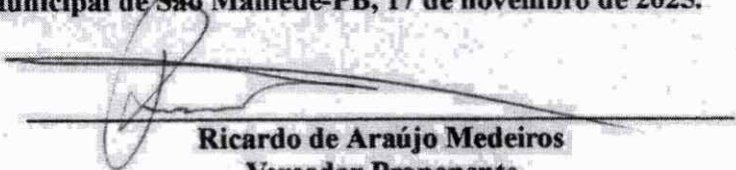
Art. 3º Os veículos destinados às atividades de fiscalização, segurança pública, saúde ou outras hipóteses justificadas por interesse público, poderão ter sua adesivagem adaptada, preservando-se o princípio da identificação e transparência.

Art. 4º As determinações de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º são extensivas aos veículos oficiais da Câmara Municipal de São Mamede - PB.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 17 de novembro de 2025.


Ricardo de Araújo Medeiros
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir maior transparência e controle social sobre a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

A adesivagem oficial possibilita que a população identifique facilmente os veículos públicos, evitando desvios de finalidade e coibindo eventuais usos indevidos, ao mesmo tempo em que fortalece o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a medida contribui para a valorização da imagem institucional do município, reforçando o compromisso com a legalidade, eficiência e transparência da gestão pública.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Plenário Vereador Severino Delfino Gamarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 17 de novembro de 2025.

Ricardo de Araújo Medeiros
Vereador Proponente